



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

FL 262
[Signature]

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Denunciado/Intimado: Vereador Éder Pereira da Mota.

A Comissão Processante nº 001/2025, regularmente constituída pela Câmara Municipal de Riachinho, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do inciso V¹, do artigo 5º, do Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, vem, por meio desta, INTIMAR Vossa Senhoria, na qualidade de denunciado, para que caso queira, apresente razões escritas no prazo de 5 (cinco) dias. Fica Vossa Senhoria intimado de que a integra do processo administrativo encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Riachinho – MG.

Riachinho – MG, 04 de março de 2026.



PAULO HENRIQUE VILANOVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante

¹ Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I – (...);

V – Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI – (...).

Éder Pereira da Mota
Recebi: 11.048
04/03/2026